



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 004/2021- Legislativo

SUMULA: "Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário do Sul/PR, a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflito, a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário do Sul/PR, a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos, a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I- Rememorar as histórias de luta pela terra no Brasil, e a violência sofrida pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos;
- II- Fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos;
- III- Valorizar o direito de manifestação e o direito à vida, à dignidade humana e ao acesso a terra;
- IV- Enfrentar todas as formas de violência;
- V- Promover a Cultura de Paz.

Art. 3º Os meios pelos quais se efetivará esta Lei são:

- I- Campanhas, mediante elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, e outros meios, com conteúdos esclarecedores da questão agrária brasileira e, história da luta pela terra e com disposições legais referente ao tema;
- II- Criação de espaços Institucionais no Município para discussão do tema;
- III- Debates a serem realizados em espaços Públicos sobre a questão fundiária com especialistas no tema;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

- IV- Oficinas sobre formas não violentas de resolução de conflitos;
- V- Audiências Públicas anuais para avaliar e debater a questão agrária.

Parágrafo Único- Este artigo não exclui outros meios de efetivar esta Lei.

Art. 4º A realização da Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos será planejada e executada principalmente em parceria com os Movimentos e Entidades Sociais que pautam a questão agrária e a mediação de conflitos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Centenário do Sul/PR, em 14 de abril de 2021.

Marlon do Kioski
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

JUSTIFICATIVA

Apresento este projeto no qual insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário do Sul/PR, a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos, a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.

Desta forma, segue projeto de lei, que visa rememorar as histórias de luta pela terra no Brasil, e a violência sofrida pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos, fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos, valorizar o direito de manifestação e o direito à vida, à dignidade humana e ao acesso a terra, bem como enfrentar todas as formas de violência, promovendo a cultura da paz.

Conto com a colaboração dos nobres pares para a discussão e aprovação desta proposta de projeto de lei.

Centenário do Sul/PR, em 14 de abril de 2021.

Marlon do Kioski
VEREADOR